

Aprovado
em 26/01/24

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
23/01/2024
Gomes
15:57

**“PROMOVE ALTERAÇÃO NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 40
DA LEI MUNICIPAL N.º 2.043 DE 30
DE JUNHO DE 2005.”**

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.043/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção mesmo índice.”

Art.2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.043/2005 permanecerão inalteradas;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 23 de janeiro de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal